



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 / 3631-5783 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG – PREFEITURA MUNICIPAL e CVT CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 18.584.961/0001-56, isento de inscrição estadual, com sede na Avenida Tancredo Neves n. 663 - IBIÁ/MG – CEP 38.940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILLIANNIO GILLES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Ibiá-MG, brasileiro, solteiro, natural de Ibiá/MG, nascida em 11/07/1982, inscrita no CPF sob o nº. 047.073.876-67, RG nº/MG-11869577, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ibiá/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CVT CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.070.173/0001-59, com sede na Rua Estudante Paulo Leite, nº 22, Parque São Miguel, na Cidade de Piquete/SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Pedro Augusto Amaral Paschoal, inscrito no CPF sob o nº 207.897.267-34, doravante, denominada **CONTRATADA**, em face da Concorrência 002/2024, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal n. 14.133/21 e as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O objeto do presente Termo Aditivo é o **acréscimo de serviços**, realizado entre o MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG e a empresa CVT CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e revitalização do Destacamento da Polícia Militar, localizado na Avenida José Cambraia, nº 961, Deolinda Mendes, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato continua sendo o mesmo previsto no Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência continua sendo o mesmo previsto no Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

O acréscimo de serviços será de aproximadamente 3,9481% ao inicial contratado, correspondente à R\$ 17.608,75 (dezessete mil reais seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária anexa a este aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 / 3631-5783 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

As despesas decorrentes da execução do Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

377
02.12.02.04.122.0125.2256 - 4.4.90.51.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICOS
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1.500 - Recursos não vinculados de Impostos
1.501-Outros Recursos não vinculados

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento é celebrado com fundamento nas cláusulas segunda e terceira do contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas as partes, firmam o presente termo de aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiá/MG, 08 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG
GILLIANN GILLES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CVT CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA
PEDRO AUGUSTO AMARAL PASCHOAL

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: